



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## Secretaria de Saúde

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### **I - INTRODUÇÃO**

**1.1.** Área Requisitante: Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.

**1.2.** Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

**1.3.** Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

**1.4.** Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

**1.5.** Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual empresa especializada na prestação de serviço de conserto, troca e colocar monchão, de pneus para os veículos da Superintendência de transporte e logística da Secretaria de Saúde.

#### **II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1.** Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus, tendo em vista a necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à Superintendência de Transporte e Logística da Secretaria de Saúde. Tais veículos são essenciais para o transporte de pacientes, insumos, medicamentos e equipes de saúde, sendo indispensável que estejam em plenas condições de segurança e funcionamento. A ausência desses serviços pode comprometer a continuidade e a eficiência das atividades institucionais, bem como colocar em risco a integridade dos usuários e servidores.

**2.2.** Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

#### **III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### Secretaria de Saúde

#### **3.1. Especialização da Empresa:**

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

#### **3.2. Conformidade com Especificações:**

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

#### **3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:**

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.

#### **3.4. Certificações:**

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

**3.5.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

**3.6.** A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

**3.7.** A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

**3.8.** As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

#### **IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO**

**4.1.** Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

#### **V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### Secretaria de Saúde

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados na frota da Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Conserto Bicos Van Camionetes e Carros de Passeio	UND	250
02	Conserto de Pneus Van Camionetes e Semelhantes	UND	250
03	Conserto de Pneus Carros de Passeio e Semelhantes	UND	250
04	Troca de Pneus Van Camionetes e Semelhantes	UND	250
05	Troca de Pneus Carros de Passeio e Semelhantes	UND	250
06	Colocar Monchão de Vedação nº 02	UND	50
07	Colocar Monchão de Vedação nº 03	UND	50
08	Colocar Monchão de Vedação nº 04	UND	50
09	Colocar Monchão de Vedação nº 05	UND	50

**REGIME DE EXECUÇÃO:** A prestação de serviço será de acordo com a necessidade da Superintendente de Transporte e Logística.

#### VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### Secretaria de Saúde

#### VII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

#### VIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia, 27 de janeiro de 2026.

ETP elaborado por:

**Nivaldo Percílio Moreira**

Superintendente de Transporte e Logística

ETP aprovador por:

**Jayne de Oliveira**

Secretária Municipal de Saúde